



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São José.		
EMENTA: Credenciamento Escola de Ensino Fundamental São José, autorização do curso de ensino fundamental, e aprovação da modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31/12/2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202300-6	PARECER: 18/05	APROVADO:

I – RELATÓRIO

A direção Escola de Ensino Fundamental São José, situada Sítio São José, em Tianguá, CEP 62320-000, mediante Processo Nº 03202300-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, autorização do curso de ensino fundamental, e aprovação dos mesmo na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto Nº 10/02/2003.

O processo vem instruído com a documentação necessária, constando a proposta pedagógica, o regimento escolar necessita de adaptações a nova Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º9394/96, que deve contemplar na seção IV – da regularização da vida escolar, atribuições de direitos educacionais que deve incorporar a figura de classificação e reclassificação, conforme artigo 24 da mesma lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido analisado, atende, ao que preceitua o inciso IV, artigo 10 da LDB, Nº 9.394/96, e Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação -CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição, e autorização de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento Escola de Ensino Fundamental São José, em Tianguá, autorização do curso de ensino fundamental, e aprovação da modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31/12/2007, observadas as recomendações contida neste parecer.

A escola na condição de autorizado o seu curso não poderá oferecer série conclusiva.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br